



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 1

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telef. 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

Processo: 2649/17.3BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 21-12-2017
Autor: Rute Alexandra Cancela Pinto Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER que, nos autos de Contencioso de Procedimentos de Massa, pendentes na 1ª Unidade Orgânica deste Tribunal, sob o n.º 2649/17.3BELSB, são os contrainteressados abaixo indicados **CITADOS** para, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, se constituírem como contrainteressados no processo acima identificado, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 5 e 7, e 99.º, n.º 5, alínea c), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujos pedidos consistem:

- A) na anulação do acto de execução do recurso hierárquico do concurso nacional externo e/ ou concurso de integração extraordinário 2017/2018, proferido pela Directora de Serviços de Concursos e Informática da Direcção Geral da Administração Escolar em 26/10/2017.
- B) A condenação do Réu à prática dos actos administrativos devidos e conducentes ao deferimento da pretensão da Autora e ao seu conseqüente reposicionamento no concurso, colocando-a no QZP 7, ao qual concorreu e ao qual tem direito.
- C) A condenação do Réu no pagamento de custas e demais encargos com o processo.

Uma vez expirado o prazo de 10 dias acima referido, os contrainteressados que, como tal, se tenham constituído **consideram-se CITADOS para**, no prazo de **20 DIAS**, **contestarem a ação** acima referenciada, pelos fundamentos constantes da petição inicial, nos termos dos artigos 81.º, n.º 7, e 82.º, aplicáveis *ex vi* artigo 97.º, n.º 1, alínea b), e 99.º, n.º 5, alínea a), todos do CPTA.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (art.º 83.º, n.º 4, CPTA, aplicável *ex vi* artigo 97.º, n.º 1, alínea b), do mesmo Código).

Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

Na contestação, deduzida por forma articulada, devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor, bem como:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova (art.º 83.º, n.ºs 1, 2 e 3, aplicável *ex vi* artigo 97.º, n.º 1, alínea b), do CPTA).



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 1

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt
Caso não lhes seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso derem conhecimento ao juiz do processo, pode a contestação ser apresentada no prazo de **10 dias**, contado do momento em que venham a ser notificados da junção do processo administrativo aos autos (art.º 82.º, n.º 3, e art.º 99.º, n.º 5, alínea c), do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos e não se suspendem durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido benefício de apoio judiciário, nos Serviços de Segurança Social, na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, o documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

A CITAR:

Todos os participantes colocados no concurso externo e no concurso de integração extraordinário, do Grupo de Recrutamento 520 – Biologia e Geologia, abertos, para o ano escolar de 2017/2018, pelo Aviso n.º 3887-B/2017, da Direcção-Geral da Administração Escolar, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2017, constantes das listas publicadas no sítio da Direcção-Geral da Administração Escolar na internet (<http://www.dgae.mec.pt>).

O Juiz de Direito,

Eurico Sérgio de Assunção Gomes